

LEI Nº 4.005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
(AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

*"Modifica a redação do Art. 4º da
Lei Municipal nº 3.956, de 03 de
junho de 2022."*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

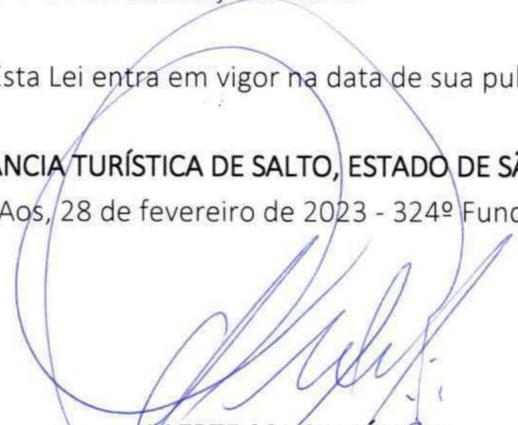
Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.956, de 03 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Farão jus à assistência a que alude a presente Lei, as crianças cujos pais ou responsáveis tenham realizado cadastramento/inscrição na Secretaria Municipal de Educação do Município de Salto para obtenção de vaga em escola pública municipal até o dia 31 de março de 2023."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 28 de fevereiro de 2023 - 324º Fundação.


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo Interino – Portaria nº 530/2023

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Publicado no D.O.M. EXTRA em 28/02/2023